

PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA

**PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA
ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 30 DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DOS MACHADOS,
RUA DOS CORTICEIROS, ALHOS VEDROS**

PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA

Artigo 1.º

Objeto

A presente hasta pública tem por objeto a alienação do Lote n.º 30 da Urbanização da Quinta da dos Machados, sito na Rua dos Corticeiros, em Alhos Vedros, com a área total de 680 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3480 da freguesia de Alhos Vedros e descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o n.º 1231/19891107 – Alhos Vedros, cuja aquisição pelo município está registada sob a AP.16 de 1982/05/04.

Artigo 2.º

Uso a que se destina o prédio

O lote de terreno identificado destina-se à construção de uma edificação para uso de armazém e/ou indústria.

Artigo 3.º

Consulta do processo

O processo estará disponível para consulta dos interessados no sítio de internet do Município da Moita (www.cm-moita.pt) e no Serviço de Património, sito na Praça da República, Moita, onde poderá ser consultado nos dias úteis, entre as 09h00 e as 12h00 e as 14h00 e as 17h00, sendo aí prestados eventuais esclarecimentos.

Artigo 4.º

Publicitação do procedimento

A presente hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, mediante afixação de editais nos lugares de estilo, no edifício do Paços do Concelho, nos Balcões do Município e no sítio de internet do Município da Moita (www.cm-moita.pt).

Artigo 5.º

Participação

Podem intervir no ato público quaisquer interessados na aquisição ou os seus representantes devidamente identificados.

No caso de pessoas coletivas, estas devem estar habilitadas com poderes bastantes e possuir a situação tributária e contributiva regularizada.

Artigo 6.º

Hasta pública

1. A hasta pública terá lugar no dia 05 de fevereiro de 2026, pelas 10h30m, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município da Moita, sito na Praça da República, 2864-007 Moita.
2. Caso a hasta pública fique deserta, realizar-se-á nova hasta pública em data a definir, a qual terá por objeto a alienação do mesmo lote.
3. A hasta pública decorrerá perante a Comissão designada pela Câmara Municipal, constituída pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão:

- Maria da Conceição Grave Ribeiro (Diretora do Departamento de Administração Geral)

Vogais Efetivos:

- Rita Alexandra Coelho da Encarnação (Diretora do Departamento de Ambiente, Estratégia, Inovação e Urbanismo)
- Isabel Maria da Cruz Barra (Chefe de Divisão de Logística e Gestão Patrimonial)

Vogais Suplentes:

- Sónia Cristina Borges Cruz Afonso (Coordenadora Técnica do Serviço de Património)
- Ana Margarida Dores Cordas (Técnica Superior do Serviço de Património)

Artigo 7.º

Valor base de licitação

O valor base de licitação do lote de terreno é de 60.780,00€ (Sessenta mil, setecentos e oitenta euros), não sendo admitidos lanços inferiores a 500,00€ (quinhentos euros).

Artigo 8.º

Formas de pagamento

O pagamento do preço de aquisição do lote de terreno será efetuado da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, no próprio dia da hasta pública, a título de sinal e princípio de pagamento;

- b) O remanescente será liquidado no dia da celebração da escritura pública de compra e venda.

Artigo 9.º

Impostos e outros encargos

Todos os encargos legais e despesas decorrentes da alienação, designadamente os relativos à escritura de compra e venda e registos, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 10.º

Ato público

1. A hasta pública inicia-se com a declaração de abertura pelo Presidente da Comissão, passando-se de imediato à licitação verbal, a partir do valor base anunciado.
2. A seleção do adjudicatário é efetuada mediante licitação verbal.
3. A licitação termina quando o Presidente da Comissão anunciar por três vezes o lanço mais elevado sem que este seja coberto por outro de valor superior.

Artigo 11.º

Adjudicação provisória

1. Concluída a licitação, a Comissão adjudica provisoriamente o lote ao proponente que tiver oferecido o preço mais elevado.
2. Em caso de desistência, a Comissão pode adjudicar ao proponente do lanço imediatamente inferior.
3. O adjudicatário provisório deverá apresentar comprovativos da situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da adjudicação provisória.

Artigo 12.º

Não adjudicação

1. Constituem causas de não adjudicação ou anulação do procedimento, nomeadamente:
 - a) Prestação de falsas declarações ou falsificação de documentos;
 - b) Fundado indício de conluio entre os participantes;
 - c) Desistência do adjudicatário provisório;
 - d) Falta de comprovação da situação tributária e contributiva regularizada;
 - e) Incumprimento das condições de pagamento previstas no artigo 8.º;

- f) Ocorrência de circunstâncias imprevistas que alterem pressupostos fundamentais do procedimento.
2. As situações previstas nas alíneas a) a c) implicam a perda da quantia entregue a título de sinal.
3. Em caso de não adjudicação por causa imputável ao interessado, o lote poderá ser adjudicado ao licitante do lance imediatamente inferior.

Artigo 13.º

Adjudicação definitiva

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal da Moita, devendo o interessado ser notificado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação dos documentos comprovativos da liquidação do IMT.

Artigo 14.º

Formalização da adjudicação

1. A adjudicação será formalizada mediante escritura pública de compra e venda, a celebrar no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da adjudicação provisória.
2. A data, hora e local da escritura serão comunicados ao adjudicatário com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência por carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico, para o endereço indicado no processo.
3. A ausência injustificada ou outro motivo imputável ao adjudicatário que impeça a celebração da escritura constitui causa de revogação unilateral da adjudicação provisória revertendo, para o Município quantias já pagas.

Artigo 15.º

Obrigações do adjudicatário

1. A identificação, localização, condicionantes e parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do ANEXO I ao presente Programa.
2. Com a adjudicação, o adjudicatário obriga-se à execução das infraestruturas previstas no ANEXO I.
3. Estabelecem-se os seguintes prazos máximos:
 - a) 6 meses a contar da celebração da escritura pública para apresentação dos projetos;
 - b) 12 meses a contar da aprovação dos projetos para conclusão das obras das infraestruturas.

Artigo 16.º

Cláusula penal

O incumprimento dos prazos referidos no artigo anterior, por motivo imputável ao adquirente, determina a aplicação de multa correspondente a 0,5% do valor da aquisição por cada mês de atraso.

Artigo 17.º

Transmissão a terceiros

1. Após a venda, qualquer transmissão ou negócio jurídico relativo ao imóvel carece de autorização prévia e escrita da Câmara Municipal, devendo conter a identificação das partes e as condições do negócio, podendo o município exercer o direito de preferência,
2. Em caso de transmissão ou sucessão na posição contratual, os novos adquirentes ficam sujeitos às mesmas obrigações adjudicatário original.

Artigo 18.º

Consentimento

Nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), o tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da presente Hasta Pública destina-se exclusivamente à tramitação do respetivo procedimento, incluindo as fases de análise, adjudicação, celebração e execução contratual.

O titular dos dados pessoais presta, pelo presente ato, o seu consentimento livre, específico, informado e explícito para o tratamento dos dados fornecidos, através de manifestação positiva e inequívoca de vontade, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea a), do RGPD, comprometendo-se o Município da Moita a assegurar o cumprimento dos princípios da licitude, lealdade, transparência, minimização, exatidão, conservação e integridade da informação.

Os dados pessoais não serão transmitidos a terceiros, salvo se tal for exigido por força de disposição legal ou judicial. O titular dos dados goza dos direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade, podendo exercê-los junto do responsável pelo tratamento, identificado nos termos do regulamento interno de proteção de dados da entidade

ANEXO I

Lote n.º 30 do Loteamento Municipal n.º 1/1985

Urbanização da Quinta dos Machados, Alhos Vedros - Moita

Natureza do lote e sua utilização

O lote 30, localizado na Urbanização da Quinta dos Machados, Rua dos Corticeiros, Alhos Vedros - Moita, faz parte do loteamento municipal n.º 1/1985, e destina-se à construção de uma edificação para uso de armazém e/ou indústria.

Parâmetros urbanísticos

Área do lote: **680,00 m²**

Área de Implantação máxima: **476,00 m²**

Área de Construção máxima: **476,00 m²**

Número de pisos: **Não definido**

Cércea máxima: **6,50 m**

Uso: **Armazém / Indústria**

Condicionantes

- O plano da fachada principal da edificação deverá alinhar com as dos lotes confinantes;
- A existirem corredores laterais à edificação não poderão ter uma largura inferior a 3 metros;
- A área de estacionamento no interior do lote não deverá ser inferior a 10% da área de utilização líquida.

Confrontações

Norte: **Lote n.º 29**

Sul: **Lote n.º 31**

Nascente: **Domínio Público (Rua dos Corticeiros)**

Poente: **Manuel Sebastião dos Remédios Correia**

Descrição na C.R.P. da Moita: **1231/19891107**, freguesia de **Alhos Vedros**

Taxas urbanísticas

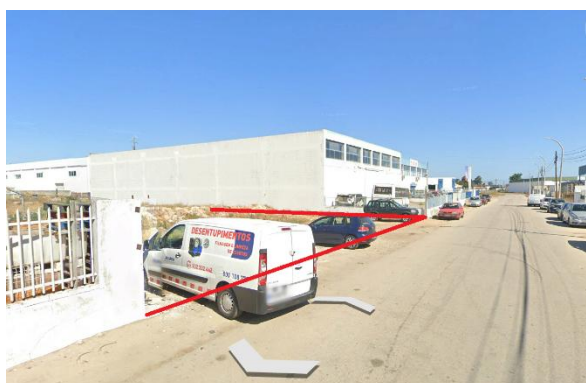
Não é aplicável a cobrança de taxas pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas nem são devidos quaisquer valores a título de compensações urbanísticas.

A construção no lote fica condicionada à execução do passeio na frente do mesmo.

Extrato da planta síntese do Alvará de Loteamento



Extrato da imagem aérea do “Google Earth”



Vista sentido sul - norte “Google Earth”



Vista sentido norte - sul “Google Earth”

DAEIU / DGTA / SPAS